



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

Anúncio 【14/2024】

Nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, são notificados, por este meio, os candidatos a habitação social constantes da tabela em **anexo**:

Com base nos fundamentos de facto constantes da tabela, nas respectivas datas e propostas, a presidente, substituta, do Instituto de Habitação (IH) decidiu indeferir as candidaturas apresentadas pelos candidatos a habitação social, n.ºs 1 a 4 constantes da tabela, nos termos da alínea 1) do n.º 3 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 30/2020 (Regulamentação do Regime jurídico da habitação social) e, a vice-presidente e o seu substituto, decidiram indeferir as candidaturas apresentadas pelos candidatos a habitação social, n.ºs 5 a 8 constantes da tabela e também decidiram a não atribuição e exclusão das candidaturas a habitação social apresentadas pelos candidatos, n.ºs 9 a 13 constantes da tabela, de acordo com a alínea 1) do n.º 3 do artigo 6.º e a alínea 1) do artigo 9.º do referido Regulamento Administrativo e nos termos das competências delegadas pela alínea 9) do n.º 1 e n.º 18 do Despacho n.º 77/IH/2022.

Caso não concordem com a decisão, de acordo com o artigo 148.º, o artigo 149.º e o n.º 2 do artigo 150.º do Código do Procedimento Administrativo, podem apresentar reclamação, sem efeito suspensivo, ao respectivo autor do acto, no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação do presente anúncio, ou podem interpor recurso hierárquico facultativo ao mais elevado superior hierárquico do autor do acto, no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do presente anúncio, de acordo com o n.º 2 do artigo 155.º do referido código, e/ou interpor recurso contencioso, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo, no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do presente anúncio, nos termos do artigo 25.º do Código do Processo Administrativo Contencioso.

Instituto de Habitação, aos 26 de Março de 2024.

Pel'O Presidente,

Lei Hoi I

Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos

Anexo

N.º de ordem	Nome do candidato	N.º do boletim de candidatura e n.º do processo	Data da tomada de decisão e n.º da proposta	Fundamento de facto
1	LEI IO SAN	31202005301 156/EC-HS/2023	04/12/2023 1151/DAJ/2023	O candidato foi elemento de agregado familiar ao qual o Instituto de Habitação tenha autorizado a aquisição de habitação económica, não reúne o requisito previsto na alínea 2) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 17/2019
2	CHAN SAN HOU	31202004834 154/EC-HS/2023	30/11/2023 1123/DAJ/2023	
3	CHEONG CHI FAN	31202005539 146/EC-HS/2023	04/12/2023 1143/DAJ/2023	
4	LEONG NIN SENG	31202004345 160/EC-HS/2023	04/12/2023 1145/DAJ/2023	
5	WONG UT U	31202004818 118/EC-HS/2023	11/9/2023 0954/DAJ/2023	
6	CHAN KIN SANG	31202005031 133/EC-HS/2023	10/11/2023 1088/DAJ/2023	
7	CHAN WAI LAM	31202004514 112/EC-HS/2023	22/08/2023 0904/DAJ/2023	Não autorização da dispensa do requisito impediante por ter sido adquirente da habitação económica e beneficiário de bonificação, não reúne os requisitos previstos nas alíneas 2) e 3) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 17/2019
8	CHAN KAM IM	31202004477 307/EC-HS/2022	6/3/2023 0279/DAJ/2023	O candidato foi proprietário da fracção autónoma na RAEM, nos cinco anos anteriores à data da apresentação do boletim de candidatura, não reúne o requisito previsto na alínea 1) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 17/2019
9	CHE KAM SU	31202000234 131/EC-HS/2022	28/08/2023 0930/DAJ/2023	No processo de reapreciação antes da atribuição de habitação social, o candidato não apresentou os documentos que lhe foram solicitados, no prazo indicado
10	CHAN CHON ON	31202001727 171/EC-HS/2022	05/10/2023 1000/DAJ/2023	
11	CHAN HANG NOI	31202000515 191/EC-HS/2022	05/10/2023 1001/DAJ/2023	
12	CHAN IN IN	31202003102 319/EC-HS/2022	07/07/2023 0755/DAJ/2023	
13	HAO SAN MENG	31202003391 330/EC-HS/2022	05/10/2023 1003/DAJ/2023	